EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoria Mesa Diretora

"Dispõe sobre a proposição de emenda à Lei Orgânica Municipal, promovendo-se a alteração do § 1º do artigo 23 e artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora sanciona e Promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1 O parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - Com exceção dos vereadores que terão seus subsídios fixados por Resolução na forma deste parágrafo, os subsídios dos demais agentes políticos "prefeito, vice prefeito e secretários municipais", serão fixados pela Câmara Municipal, mediante leis de sua iniciativa, em cada legislatura para a subsequente, a ser proposta até o dia 31 de dezembro da legislatura em vigor, observando-se o princípio da anterioridade, determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedadas quaisquer vinculações.

Art. 2º - o artigo 155 do regimento interno passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 155º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, podendo os mesmos ser votados na mesma

sessão e será aprovada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barrinha, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Petrus de Castro
Presidente

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Vice -Presidente

Ronaldo da Silva Alves
1° Secretário

Ricardo Henrique Baptista Canavez
2º secretário